



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02\2020 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CARLOS MAGNO BERNARDES – ME, NOME FANTASIA “TRANSFORMAR C&C”

A Câmara Municipal de Itajubá com sede na Praça Amélia Braga, 45, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.308/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente Sebastião Silvestre da Costa, portador da Cédula de Identidade nº M 4698463 e CPF nº 53888880610, denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o contrato nº 02\2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 02\2020 para contratação de serviço de mão-de-obra de pintor\pedreiro, por parte da Administração visando corrigir a dotação orçamentária que constou erroneamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Conforme informado a esta Comissão, por ocasião do lançamento no sistema informatizado de contabilidade do processo licitatório nº 04/2020, Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, o Controlador Interno observou que a dotação orçamentária informada no processo não é a correta, pois se trata da “ficha 038 – construção e/ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara Municipal”, o que envolve serviços de engenharia, projetos técnicos, acompanhamento de obras, ou seja, construção, recuperação e ampliação do prédio sede da Câmara.

Os serviços que serão prestados para pintura do plenário com suas readequações, sala da diretoria legislativa e gabinete do vice-presidente, são serviços comuns, que devem ser computados na “ficha 17 – manutenção das atividades legislativas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

3.2 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.001.001.01.031.0001.3.002.4.4.90.51.00, do orçamento vigente e pagamento efetuado após a realização/entrega de todo o serviço objeto deste contrato. Parágrafo Único - Para o recebimento a Contratada deverá manter os critérios exigidos para sua habilitação.

LEIA-SE:

3.2 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.001.001.01.031.0001.2006.33.90.39.00, do orçamento vigente e pagamento efetuado após a realização/entrega de todo o serviço objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Parágrafo Único - Para o recebimento a Contratada deverá manter os critérios exigidos para sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02\2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Itajubá providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município de Itajubá.

Itajubá, 22 de julho de 2020.

Sebastião Silvestre da Costa

Presidente

Câmara Municipal de Itajubá